

## Resoluções

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
RESOLUÇÃO Nº 001**

**Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820250003-028430, proposto pelo Município de Vitória.**

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 280.000,00, proposto pela Prefeitura Municipal de Vitória, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV – a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V – a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de setembro de 2025

Adilson Alves Santana

Presidente do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CMTER

## Leis

**LEI Nº 10.214**

**Altera a Lei nº. 9.278/2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória para instituir o Dia do "Carnaval de Rua de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, passa a vigorar acrescido com o dia do "Carnaval de Rua de Vitória".

**47 dias antes do Domingo de Páscoa**

Dia do "Carnaval de Rua de Vitória"

" (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.216**

**Declara o Arroz de Polvo como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como patrimônio cultural imaterial da gastronomia do Município de Vitória o "ARROZ DE POLVO" servido nos restaurantes e bares locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 11 de setembro de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

